Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº.: _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 13/2014/CM

Altera, em parte, o Provimento n. 6/2014/CM, de 7-3-2014, que dispõe sobre o credenciamento para a prestação de serviços especializados das áreas de Assistência Social, Psicologia, Enfermagem e Médica, no âmbito da Justiça de Primeira Instância, para alterar os incisos I e II do Artigo 20 do referido Provimento.

O Presidente do Conselho da Magistratura do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais (artigo 28, XXXVIII, e artigo 289, II, *d*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso), e

Considerando a decisão do Presidente do Tribunal de Justiça proferida em 13-5-2014, nos autos Pedido de Afastamento (art. 119, I e II da L.C. n. 04/90) n. 4/2013 (NU. 0004207-11.2013.811.0000), para cumprimento nos autos de Proposição n. 1/2008 (Id. 201.684),

RESOLVE, *ad referendum* do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Alterar, em parte, o Provimento n. 6/2014/CM, de 7-3-2014, para que os incisos I e II do seu Artigo 20 passem a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 (...)

I. Para os serviços prestados por Psicólogos, Assistentes Sociais e Enfermeiros, a "hora técnica" será o equivalente a **0,8%** (zero vírgula oito por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

II. Para os serviços prestados por Médicos, a "hora técnica"

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº.: _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

será o equivalente a **1,0%** (um por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, previsto na Tabela A, Nível 1.

(...)"

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 13 de maio de 2014.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Presidente do Conselho da Magistratura